



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 287, DE 2016

Altera os arts. 37, 40, 109, 149, 167, 195, 201 e 203 da Constituição, para dispor sobre a seguridade social, estabelece regras de transição e dá outras providências.

EMENDA N.º

ADITIVA

Acrescenta-se, onde couber, parágrafo ao artigo 40 da Constituição Federal, alterada pelo artigo 1º da Proposta de Emenda à Constituição 287 de 2016:

“Art. 1º A Constituição passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

Art. 40.

.....

§ X. Caso o servidor que, até a data de publicação desta Emenda Constitucional, tenha se aposentado nos termos descritos no inciso I do § 1º deste artigo e retorne à ativa, após a promulgação desta Emenda Constitucional, por ter superado as condições previstas no inciso I do §1º desse artigo, será assegurado a opção para requerer a aposentadoria com os mesmos requisitos exigidos e garantias ao tempo da primeira aposentadoria, ou àquela que lhe for mais vantajosa. (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa assegurar aos servidores que, até a data de promulgação desta Emenda Constitucional, tenham se aposentado por invalidez e que tenham superado as incapacidades laborais e regressarem à ativa após a promulgação da Emenda, se aposentem com os mesmos direitos e exigências previstas até a sua primeira aposentadoria.

Isso assegura a tranquilidade do servidor regressar às suas atividades, após superada uma etapa difícil e dolorosa de sua vida, e poder se aposentar novamente sem perder quaisquer direitos que faria jus quando da sua primeira aposentadoria, além de representar um incentivo ao retorno ao trabalho, com evidente redução das despesas com aposentadorias. Do

contrário, o sistema passa a estimular a manutenção dessas aposentadorias, pois nenhum esforço é estimulado para que sejam superadas as condições que ensejaram o jubramento precoce.

De considerar, por fim, que essa população sofre redução evidente de expectativa de vida, de forma que exigir condições mais severas para uma nova aposentação seria o mesmo, na prática, que inviabilizá-la.

Diante do exposto, peço o apoio dos meus nobres pares nessa justa demanda.

Sala da Comissão

Deputado Federal (UF/Partido)